



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa-senhora das Candeias nº 106 - Centro - CGC 12.247.946/0001-36

LEI nº 377/2006.

Cria e dá Denominação a Lavanderia Pública.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Lavanderia Pública Municipal situada no Povoado Boqueirão do Município de Japaratinga.

Art. 2º - Fica denominada de Lavanderia Pública Municipal Sr. **Enecy Prado Wanderley.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 04 de Setembro de 2006.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Japaratinga, em 04 de Setembro de 2006.


Francisco Nelson Araújo
Secretário de Administração